



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 331/2022

Contratação de Empresa para Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palcos, Gradil, Camarim, Som/Iluminação, Gerador, Trio Elétrico, Arquibancadas, Portico, Fechamentos, Mesas e Cadeiras e Skypaper para os Eventos que irão ocorrer no Município de Conceição dos Ouros – MG.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palcos, Gradil, Camarim, Som/Iluminação, Gerador, Trio Elétrico, Arquibancadas, Portico, Fechamentos, Mesas e Cadeiras e Skypaper para os Eventos que irão ocorrer no Município de Conceição dos Ouros – MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** estabelecida à Rua Ahmir Abrão, n.º 50, bairro Parque Palmeiras, na cidade de Baependi (MG), CEP: 37.443-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.046.792/0001-30, I.E. 002608507.00-80, representada neste ato, pelo Sr. Maurício Augusto Flauzino da Fonseca, portador de R.G. n.º MG-067.942 e CPF n.º 003.914.716-94 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palcos, Gradil, Camarim, Som/Iluminação, Gerador, Trio Elétrico, Arquibancadas, Portico, Fechamentos, Mesas e Cadeiras e Skypaper para os Eventos que irão ocorrer no Município de Conceição dos Ouros – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de n.º 085/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 085/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 085/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:		06215 - H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME		Documento:		23.046.792/0001-30		Habilitado:		S		Vencedor:		S	
Ordem	Ficha	Produto				Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc				
1	00000	00000057385-LOCAÇÃO DE 02 SKYPAPER - MÁQUINA DE PAPEL - CH 04 LANÇADOR DE SERPENTINA 12 GERB PARA CASCATA IN DOOR, 02 SKY ROSE. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO					15	DIA	1000	15.000,00	S				
2	00000	00000057379-LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS - LOCACAO DE ARQUIBANCADAS - A DEFINIR ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. QUANTIDADE ESTIMADA DE 400 METROS DE ARQUIBANCADA ARQUIBANCADAS COM 03 DEGRAUS DE 10 MTS - ARQUIBANCADA COM 09 DEGRAUS. EM ESTRUTURA DE ACO. TUBULAR GALVANIZADO DE 03 (TRÊS) DEGRAUS, SENDO NO PRIMEIRO PISO NA ALTURA DE 40 CM DO NÍVEL DO CHÃO. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS, PISOS ANTIDERRAPANTE E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS DE NO MÁXIMO 20 CM, COM ENCAIXES DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, LARGURA DO ASSENTO EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS, PARAPEITO E CORRIMÕES DE NO MÍNIMO 1,10M E ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO; 15 CENTÍMETROS. GUARDA CORPO TRASEIRO COM, NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA ESTRUTURADA EM GRADES DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM VÃOS DE NO MÁXIMO 15 CM. AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO TER SAPATAS DE METAL/ FERRO REGULÁVEIS, COM MEDIDAS 20 X 20CM, PARA PROCEDER AO NIVELAMENTO. TODOS OS ITENS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS DA ABNT, DO CREA COM VÍNCULO TRABALHISTA DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS, ART, CAT E AVCB DO CORPO DE BOMBEIROS, SENDO NECESSÁRIA A PERMANÊNCIA DE UM FUNCIONÁRIO DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), RESPONDENDO PELA ESTRUTURA MONTADA DURANTE TODO O PERÍODO EVENTO). OBS.: AS ARQUIBANCADAS SERÃO MONTADAS DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E CONFORME CROQUI A SER APRESENTADO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, EM REUNIÃO COM O FORNECEDOR. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO					400	MT	300	120.000,00	S				
5	00000	00000057383-LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA- A DEFINIR - *APRESENTAR PROPOSTA REFERENTE AO VALOR POR EVENTO MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPULÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85CMX90CM. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO					8000	UN	10	80.000,00	S				
6	00000	00000057362-LOCAÇÃO DE CAMARIM 6X2,40X2,50 - MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM 2,40					20	SERV	3000	60.000,00	S				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		METROS DE LARGURA E 2,50 METROS DE ALTURA; COM REVESTIMENTO TIPO DIVISÓRIO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM BANHEIRO, (PODENDO SER BANHEIRO QUÍMICO). DISJUNTORES DE SEGURANÇA, PORTA LATERAL COM TRINCO A CHAVE E MOBILIÁRIO (MESA TRAMPO DE VIDRO, CADEIRAS, POLTRONAS). INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONAMENTO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO						
9	00000	00000057391-LOCAÇÃO DE GRADIL - GRADES DE PROTEÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 METROS DE ALTURA. PEÇA (2M X 1,20) PARA EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO		500	MT	20	10.000,00	S
13	00000	00000057347-LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO - NO MÍNIMO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE ALTURA, SENDO NOS MODELOS, DE PLACA FECHADA, PORTÃO PEQUENO, OU PORTÃO PEQUENO, OU PORTÃO 2 ABAS. PEÇA (2,2M 2,40M) PARA EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO		500	MT	30	15.000,00	S
14	00000	00000057387-LOCAÇÃO DE PÓRTICO - EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE SISTEMA BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO, COM VÃO DE 10,00M DE LARGURA X 5,00M DE ALTURA. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO		50	DIA	2290	114.500,00	S
15	00000	00000057381-LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM (INCLUINDO EQUIPAMENTOS E OPERADORES), PARA ATENDER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O ANO: SONORIZAÇÃO: 24 CAIXAS GRAVES COM FALANTES DE 18 POL, 16 CAIXAS MEDIAS ALTAS COM 2 FALANTES DE 10POL E GUIA DE ONDA, 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS SEM EXPANSORES, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 1 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA, 1 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 4 AMPFLIFICADORES DE 7 000 WATTS, 4 AMPLICADORES DE 3000 WATTS, 4 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS, 1 MULTICABO DE 56 VIAS EXPLITADO. BACK LINE: 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS SEM EXPANSORES, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 GRAVES FALANTES 18, 4 MIDIAS ALTAS FALANTES 10 POL + DRIVE, 1 AMP DE 5000 WATTS, 1 AMP DE 3000 WATTS, 1 AMP DE 2000 WATTS, 1 AMP DE BAIXO MODELO GK, 1 AMP DE GUITARRA, 8 MONITORES, 1 SIDE BATERIA, 3 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 3 MIC SEM FIO, 10 MIC SM 58, 6 MIC SM 57, 1 MIC BETA SM 52 BUMBO, 2 KITS BATERIA DE PERCUSSÃO COM 7 PEÇAS CADA, 8 PRATICÁVEIS, 20 PEDESTAIS, CABOS E ACESSÓRIOS. ILUMINACAO: 8 BEAN, 16 PAR LED, 6 ELIPSOIDAL, 4 BRUTTI, 4 ATOMIC, AVOLLITES LIGHT PEROLA, 60 METROS DE TRELICAS Q 30 ALUMINIO PARA GRID, 4 TALHAS DE 6 METROS, 6 VARAS DE ACL, 12 PAR 64 FOCO 5, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 VENTILADOR, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA ESTRUTURA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE		30	DIA	5595	167.850,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		HABILITAÇÃO E ART DA MONTAGEM DO PALCO E SOM EVENTO: A DEFINIR DURANTE O ANO						
17	00000	00000057390-LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO SEXTA- FEIRA DIA 30/12/2022 AZORRA - (RIDER EM ANEXO) SÁBADO 31/12/2022 ENGENHARIA SERTANEJA - (RIDER EM ANEXO) SAMBA BRAZUCAS DJ ELIEZER FUN - DURANTE AS APRESENTAÇÕES DO PALCO PRINCIPAL		1	SERV	48650	48.650,00	S
18	00000	00000057384-LOCAÇÃO MESA PLÁSTICA - *APRESENTAR PROPOSTA REFERENTE AO VALOR POR EVENTO QUADRADA, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CMX70CM UND. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO		2000	UN	9,9	19.800,00	S
24	00000	00000057346-TENDA 10X10 CHAPÉU DE BRUXA - COBERTURA 'CHAPÉU DE BRUXA' EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL). EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS TENDAS DEVERÃO SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PARA EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO PERÍODO PODERÁ VARIAR DE 1 A 7 DIAS		40	SERV	2000	80.000,00	S
25	00000	00000057340-TENDA 10X10 PIRAMIDAL - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL). AS TENDAS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS TENDAS DEVERÃO SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PARA EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO PERÍODO PODERÁ VARIAR DE 1 A 7 DIAS		40	SERV	1994	79.760,00	S
26	00000	00000057342-TENDA 4X4 CHAPÉU DE BRUXA - COBERTURA 'CHAPÉU DE BRUXA' EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL). EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS TENDAS DEVERÃO SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PARA EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO PERÍODO PODERÁ VARIAR DE 1 A 7 DIAS		40	SERV	600	24.000,00	S
28	00000	00000057337-TENDA 4X4 PIRAMIDAL - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL). AS TENDAS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS TENDAS DEVERÃO SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PARA EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO PERÍODO PODERÁ VARIAR DE 1 A 7 DIAS		40	SERV	500	20.000,00	S
33	00000	00000057345-TENDA 8X8 CHAPÉU DE BRUXA - COBERTURA 'CHAPÉU DE BRUXA' EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL). EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS TENDAS DEVERÃO SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PERÍODO PODERÁ VARIAR DE 1 A 7		30	SERV	1200	36.000,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		DIAS PARA EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO						
34	00000	00000057339-TENDA 8X8 PIRAMIDAL - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL). AS TENDAS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS TENDAS DEVERÃO SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PARA EVENTOS A SEREM DEFINIDOS DURANTE O ANO PERÍODO PODERÁ VARIAR DE 1 A 7 DIAS	30	SERV	1420	42.600,00	S	
TOTAL CREDOR:						933.160,00		

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. As estruturas como: Tendas, Gradil, Fechamentos, Banheiros Químicos, Palco, Camarins, Arquibancadas, Pórtico deverão estar prontos para o uso 1 (um) dia antes do evento ou de acordo com a Secretaria Solicitante.

4.2.2. Os serviços que dependerem de Avaliação do Corpo de Bombeiros somente serão considerados realizados, conformes e recebidos, caso haja a emissão de AVCB; do contrário, a contratada deverá adequar-se às exigências que lhe forem feitas, desde que não afete o Objeto de sua contratação.

4.2.3. Após a realização dos serviços a Nota Fiscal deverá entregue à Secretaria solicitante, para conferência e aceite pela Secretária e posterior encaminhamento para o Setor de Compras.

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 1 (uma) hora; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5.5. **Solicitamos que a contratada utilize preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar as taxas de transferências.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.4. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.5. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.6. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.7. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.8. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.9. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.10. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.11. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.

6.1.12. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.

6.1.13. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de serviço, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

6.1.14. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos;

6.1.15. A CONTRATADA se comprometerá a instalar e/ou montar os equipamentos no prazo estabelecido pelo (a) Secretário (a).

6.1.16. A CONTRATADA se comprometerá a locar os equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.

6.1.17. A CONTRATADA se comprometerá a proceder com a limpeza diária, no que se refere aos banheiros químicos.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Licitatório Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 151, 158, 160, 162, 168, 181, 184, 187, 205 e 207

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 192/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 085/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 25 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2022.11.25 10:32:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 23.046.792/0001-30

CONTRATADA

Testemunhas: